



**PARECER-PMSMG/CGM**

**PARECER: Nº 356/CGM**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10/23 CPL/PMSMG**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MAGNÍFICOS POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2023, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO. CONTRATADO: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 125.000,00(CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS).**

O Analista de Controle Interno, respondendo interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá- PA, em substituição ao Titular da Pasta, enquanto perdurar o afastamento, em conformidade com a Portaria Nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023. Com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise Preliminar na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 10/23-CPL/PMSMG, que tem como objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0002, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 para a contratação da **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, para prestação de serviços de show artístico que ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2023, na cidade de São Miguel do Guamá, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, perfazendo o **valor da contratação em R\$ 125.000,00(CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS)**.

**1-Relatório:**

Trata-se do processo Administrativo Nº 10/23, encaminhado a esta Controladoria Geral do Município, para análise e parecer dos atos Finais da Inexigibilidade Nº 6/2023-0002.

**Dos Documentos que forma juntados. Cita-se:**

- ✓ Declaração de Inexigibilidade, fls. 95 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 96 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls. 97 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Inexigibilidade no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 99 dos autos;



- ✓ Publicação do extrato do Contrato e extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 03 de fevereiro de 2023, fls. 100 a 101 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial da União, de 03 de fevereiro de 2023, fls. 102 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20222023, fls. 73 a 103 a 107 dos autos;
- ✓ Extrato de Contrato, fls. 108 dos autos;
- ✓ Certidão de afixação do extrato de contrato, fls. 109 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 062/2023 de 07 fevereiro de 2023, fls. 110 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato do contrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 08 de fevereiro de 2023, fls. 111 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato do contrato no Diário Oficial da União Nº 28 de 8 de fevereiro de 2023, fls. 112 dos autos.

## 2- Análise Sumária:

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a empresa **BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam dos autos.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato **Nº 20232023**, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 79 a 82 dos autos, obedecendo o que preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar, a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**.



**3-Conclusão:**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade Nº 6/2023-0002 encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

São Miguel do Guamá, 10 de fevereiro de 2023.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

JORGE ANTONIO DE LIMA GOMES  
Analista de Controle Interno  
Mat. Nº157824-3